



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 785, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

"Cria Departamento no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, com uma única vaga, Símbolo DAS – IV, do Quadro I, da Lei Municipal número 774, de 31 de maio de 1999.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde disporá de um prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da vigência desta Lei, para adequar seu Organograma em decorrência da criação do Departamento mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde apresentará ao Gabinete do Prefeito, num prazo máximo de 30(trinta) dias, minuta de Decreto destinado a definir as atribuições do Titular do Cargo ora criado; e o Gabinete, igual prazo, a contar do recebimento da minuta, para editá-lo.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as alterações que se farão necessárias no Orçamento Geral da Prefeitura, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e nove.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO
vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito